



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/07/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 20 /2023

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **MORI & BRITO LTDA**, na forma seguinte;

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **MORI & BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.732.434/0001-68, com sede a R C160, 1499, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal Sr. Pedro Henrique Barroso Brito, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 702.568.611-53 RG 4534173 SPTC/GO, com endereço comercial na com sede a R C160, 1499, Bairro Jardim América, Goiânia/GO,

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3753, protocolo n. 2012/2023.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

2.1 Prestação de serviços artísticos para realização de shows com **“TICO SANTA CRUZ”** a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, a partir das 23:30 horas, com duração de uma hora de show, por ocasião da realização da tradicional FESTA DO ROCK 2023.

### **CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a ser pago o valor na assinatura do contrato mediante emissão de nota fiscal.

3.2 o pagamento deverá ser efetuado na data prevista, através de depósito bancário:

MORI & BRITO LTDA

CNPJ 29.732.434/0001-68

BANCO DO BRASIL SA

AGENCIA 3288-3

C/C 59335-4

PIX CHAVE CNPJ: 29.732.434/0001-68

#### **CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir de 03 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sendo que a realização do evento ocorrerá **no dia 07 de julho de 2023 a partir das 23:30 hs**, com duração de 1 hora de apresentação.

#### **CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

13.392.1026.4035– MANUTENÇÃO SECRETARIA CULTURA

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato, e realizar show com duração mínima estabelecida no contrato e ficará também responsável por todo o



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta do artistas até o local do shows e emissão da nota fiscal da prestação de serviços do artista, alimentação e hospedagem e demais despesas com o músico, Tico Santa Cruz..

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido. Definida em comum acordo e ajustado os valores caso necessário, especialmente relativas a despesas aéreas.

#### **CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, contratação de palco, som, iluminação e gerador de energia.

7.2 – Locação de **Os equipamentos SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

7.5 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.6 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás, ECAD e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

### **CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO**

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

### **CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO**

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Sr. João Batista de Almeida Filho e será acompanhado pelo Secretário da cultura do Município de Ouidor.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

**CLÁUSULA XI – FORO**

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 03 de julho de 2023

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PEDRO HENRIQUE BARROSO BRITO  
Data: 03/07/2023 16:49:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MORI & BRITO LTDA**  
CNPJ 29.732.434/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1

  
CPF: 059.547.551-59

2

CPF

  
009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2023**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa MORI &amp; BRITO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.732.434/0001-68
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3753/2023, protocolo n. 2012/2023.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços artísticos para realização de shows com <b>"TICO SANTA CRUZ"</b> a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, a partir das 23:30 horas, com duração de uma hora de show, por ocasião da realização da tradicional FESTA DO ROCK 2023.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua vigência a partir de 03 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023, sendo que a realização do evento ocorrerá <b>no dia 07 de julho de 2023 a partir das 23:30 hs</b> , com duração de uma hora de show.
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3753/2023, protocolo n. 2012/2023.
<b>DOTAÇÃO :</b>	<b>Ficha 93</b> 13.392.1026.4035– MANUTENÇÃO SECRETARIA CULTURA 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a ser pago o valor na assinatura do contrato mediante emissão de nota fiscal. o pagamento deverá ser efetuado na data prevista, através de depósito bancário: MORI & BRITO LTDA CNPJ 29.732.434/0001-68 BANCO DO BRASIL SA AGENCIA 3288-3 C/C 59335-4

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	PIX CHAVE CNPJ: 29.732.434/0001-68
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de julho de 2023

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal